

AAMA - Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Sta Cecília



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: 02/2017

REALIZAÇÃO: 23/05/2017

HORÁRIO: 18:00 h. (Primeira convocação)
18:30 h. (Segunda convocação)

LOCAL: AAMA- Associação de Amparo a Meninos Assistidos - Sta Cecília

A Diretoria da Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Sta Cecília,, através de seu Presidente, convoca todos os sócios e demais membros do Conselho Deliberativo a participarem da assembléia geral a ser realizada aos 23 de maio de 2017 às 18:00 hs, em primeira convocação e às 18:30 hs, em segunda convocação, no salão de reuniões da Entidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração dos Estatutos para adequação a obtenção de verbas via leis estaduais/federais de incentivo ao esporte, assistência e a cultura.
2. Assuntos Gerais

De acordo com o disposto em lei, a assembléia somente poderá deliberar sobre o assunto estabelecido em pauta. Qualquer outro assunto deverá ser objeto de nova convocação específica.

Atenciosamente,

Jaime Perin
Jaime Perin

Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE VACARIA
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei que a última **Alteração dos Atos Constitutivos da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MENINOS ASSISTIDOS SANTA CECILIA - AMMA**, com sede na Rua Antonio Reali, nº 177, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 87.865.432/0001-43, ocorreu em 25.05.2017, conforme **Averbação nº 2.426 - Ato 06**, folhas 001/024 do Livro A-73. Certifico ainda que a **Eleição e Posse da Diretoria - Biênio 2019/2020** foi realizada em 03.01.2019, conforme **Averbação nº 2.426 - Ato 07**, folhas 050/056 do Livro A-90, sendo esses os últimos atos da Entidade acima, averbados neste Ofício, até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Vacaria, Rs, 05 de dezembro de 2019. A Designada:

Emolumentos:

Total: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90
CERT/PJ: R\$ 8,90 (0718.02.1200002.01554 = R\$ 1,90)
BUSCA: R\$ 8,40 (0718.01.1200002.32791 = R\$ 1,40)
P/EL: R\$ 4,90 (0718.01.1200002.32790 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta:
097147 54 2019 00001199 26

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 606 900-25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE VACARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-73 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 001/024, **AVERBAÇÃO nº 2.426 - Ato 06**, encontra-se o registro da **Ata nº 003/2017 (Alteração/Aprovação) do Estatuto Social e Relação dos Membros da Diretoria - Biênio 2017/2018 da AAMA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MENINOS ASSISTIDOS SANTA CECÍLIA**, com sede na **Rua Antonio Reali, nº 177**, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob nº 87.865.432/0001-43**. Registro efetuado através de imagens digitalizadas, para possível impressão a qualquer tempo. O referido é verdade e dou fé. Vacaria, Rs, 25 de maio de 2017. A Designada:

Y Bernardi
José Olímpio Orsi Bernardi
Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 148,90 + R\$ 41,60 = R\$ 190,50(ELM)
CERTIDÃO PJ: R\$ 8,30 (0718.01.1200002.13241 = R\$ 1,40)
EXAME: R\$ 38,40 (0718.04.0800010.05842 = R\$ 3,30)
INSC. S/ FINS: R\$ 57,20 (0718.04.0800010.05843 = R\$ 3,30)
DIG: R\$ 31,50 (0718.01.1200002.13244 a 13264 = R\$ 29,40)
P/EL: R\$ 9,00 (0718.01.1200002.13242 a 13243 = R\$ 2,80)
C/NET: R\$ 4,50 (0718.01.1200002.13265 = R\$ 1,40)



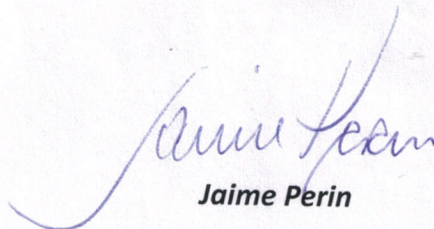


Requerimento

A Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Santa Cecília, com Sede na Rua Antônio Realli, 177, Vacaria/RS, com CNPJ 87.865.432/0001-43, representada por seu Presidente Jaime Perin, brasileiro, casado, Engenheiro Operacional, portador do CPF 098.313.390-53, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, 1123, Vacaria/RS, vem requerer o registro da Ata com a Alteração e Nova Redação do Estatuto dessa Entidade.

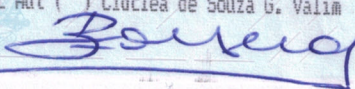
Pedimos Deferimento.

Vacaria, 23 de maio de 2017.


Jaime Perin

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA	
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447	
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MENINOS ASSISTIDOS - SANTA CECILIA representado por JAIME PERIN, Dou fé. 0720.01.1700003.12040	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE
VACARIA, 24 de maio de 2017	
2º Tab Subs () Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut (x) Raquel da Fonseca Brito	
Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova Esc Aut () Cidclea de Souza G. Valim	
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40	



SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 606 900-25

Ata 003/2017



Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências da Entidade, os membros da Diretoria para Assembleia Geral Extraordinária, com a primeira chamada as dezoito horas, conforme edital de convocação e segunda as dezoito horas e trinta minutos, com o objetivo de alterar o Estatuto, o qual deve ser adequado para obtenção de verbas via Leis Estaduais e Federais de incentivo ao esporte, assistência e cultura. Será alterado o Estatuto acrescentando no **Artigo 39, o parágrafo 2º**, com a seguinte redação: **Garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no site eletrônico desta.** Artigo 9, parágrafo 1º : **A alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, a 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução;** Artigo 9, parágrafo 2º: **Será vedada eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade, o qual foi lido e aprovado por todos os presentes.** Nada mais havendo a constar encerro a presente ata que será assinada pelos presentes. Vacaria, 23 de maio de 2017.

Assinaturas dos Presentes na Assembléia Geral do dia 23.05.2017
(Alteração/Aprovação do Estatuto Social)

DAVID KRAMER	David Kramer
GLÓRIA ISABEL ZERNIANI	Gloria Isabel Zerniani
JOSÉ ELIANA VIGIM	Jose Elana Vigim
Silvana Galvan Rech	Silvana Galvan Rech
Jaime Perim	Jaime Perim

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de JAIME PERIM. Dou fé. 0/20.01.1700003.12042

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

VACARIA, 24 de maio de 2017

20Tab Subs() Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut () Raquel da Fonseca Brito
Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova Esc Aut () Ciclea de Souza G. Valim
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

Boaventura

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 606 900-25

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL DE VACARIA-RS
 REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 BEL. MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI - DESIGNADA | Av. Militar, 534 - CEP 95200-000 - Vacaria-RS

Protocolado sob nº 30.854 em 25/05/2017.
AVERBAÇÃO nº 2.426 - Ato 06 - fls:001/024 no Livro A-73.
 Emol: Total: R\$ 148,90 + R\$ 41,60 = R\$ 190,50 (ELM)
 Vacaria, Rs, 25 de maio de 2017

() MARTA L. A. BERNARDI Designada
 (x) JOSE OTO BERNARDI Substituto
 () MIRIAN E. KOEFENDER Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 606 900-25

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
 RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de SILVANA GALVAN RECH. Dou. Te.
 0720.01.1700003.12817

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 VACARIA, 25 de maio de 2017

2º Tab Subs () Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut (x) Raquel da Fonseca Brito
 Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova Esc Aut () Cidclea de Souza G. Valim
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 606 900-25

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL DE VACARIA-RS
 REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 BEL. MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI - DESIGNADA | Av. Militar, 534 - CEP 95200-000 - Vacaria-RS

Protocolado sob nº 30.854 em 25/05/2017.
AVERBAÇÃO nº 2.426 - Ato 06 - fls:001/024 no Livro A-73.
 Emol: Total: R\$ 148,90 + R\$ 41,60 = R\$ 190,50 (ELM)
 Vacaria, Rs, 25 de maio de 2017

() MARTA L. A. BERNARDI Designada
 () JOSE O. BERNARDI Substituto
 () MIRIAN E. KOEFENDER Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 606 900-25

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
 RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de SILVANA GALVAN RECH. Dou. re.
 0720.01.1700003.12817

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 VACARIA, 25 de maio de 2017

29Tab Subs () Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut (x) Raquel da Fonseca Brito
 Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova Esc Aut () Ciclea de Souza G. Valim
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 606 900-25



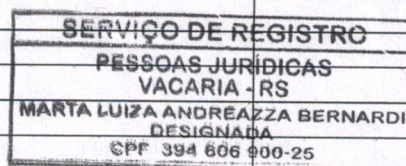
AMMA – Associação de Meninos e Meninas Assistidos - Santa Cecília



Diretoria da Entidade AAMA – Santa Cecília

Biênio 2017/2018

Presidente:		Vice Presidente:	
Nome:	Jaime Perin	Nome:	José Gilmar Vieira
Estado civil:	Casado	Estado civil:	Casado
Profissão:	Engenheiro de Operações	Profissão:	Major da Polícia Militar
Nacionalidade:	Brasileira	Nacionalidade:	Brasileira
CPF:	098.313.390-53	CPF:	317.102.200-15
RG/Órgão Expedidor:	8019743825 – SSP/RS	RG/Órgão Expedidor:	1017204338 – SSP/PC RS
Endereço:	R: Júlio de Castilhos, 1123	Endereço:	R: Santo Antônio, 50
Primeira Secretária:		Segunda Secretária:	
Nome:	Silvana Galvan Rech	Nome:	Glória Isabel Zermiani
Estado civil:	Viúva	Estado civil:	Solteira
Profissão:	Supervisora Financeira	Profissão:	Economiária
Nacionalidade:	Brasileira	Nacionalidade:	Brasileira
CPF:	519.216.000-63	CPF:	317.061.180-15
RG/Órgão Expedidor:	7037327843 – SSP/RS	RG/Órgão Expedidor:	8008356209 – SSP/RS
Endereço:	R: Inácia Vieira, 403, AP 502	Endereço:	R: 3 de maio, 989, AP 101
Primeiro Tesoureiro:		Segundo Tesoureiro:	
Nome:	Paula Regina C. da Silva	Nome:	Itacir Venturin
Estado civil:	Casada	Estado civil:	Casado
Profissão:	Analista de Informática	Profissão:	Contador
Nacionalidade:	Brasileira	Nacionalidade:	Brasileira
CPF:	781.453.840-87	CPF:	451.028.050-53
RG/Órgão Expedidor:	8044812496 – SSP/PC RS	RG/Órgão Expedidor:	7040073731 – SSS/RS
Endereço:	R: Frei Getulio, 246	Endereço:	R: Liberato S.V da Cunha, 940
Conselho Fiscal:		Conselho Fiscal:	
Nome:	Elton de O. Sotoriva	Nome:	Quélin Paganini Vanaz
Estado civil:	Casado	Estado civil:	Solteira
Profissão:	Gerente Adm. Financeiro	Profissão:	Médica veterinária
Nacionalidade:	Brasileira	Nacionalidade:	Brasileira
CPF:	949.058.940-34	CPF:	804721090-49
RG/Órgão Expedidor:	9065930001 – SSP/RS	RG/Órgão Expedidor:	7070854877 – SSP/RS
Endereço:	R: São Manoel, 622	Endereço:	R: Carlos Lacerda, 94
Conselho Fiscal:		Conselho Fiscal:	
Nome:	David Karnopp		
Estado civil:	Casado		
Profissão:	Pastor		
Nacionalidade:	Brasileira		
CPF:	429.443.330-20		
RG/Órgão Expedidor:	9022648712 – SSP/RS		
Endereço:	Av Franciosi, 301		



Rua: Antônio Reali, 177 – Fone: (54) 3231 – 1522 – Bairro Jardim dos Pampas
Vacaria – RS – 95.200.000 – CNPJ: 87.865.432/0001-43 Fundada em: 03/09/1969

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 96143 DOU 08/06/88

Empresas Parcerias CPFL – BAESA

Jaime Perin



ESTATUTO

SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A
MENINOS ASSISTIDOS
SANTA CECÍLIA**

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 606 900-25



1º CAPÍTULO

Da Denominação, Sede, Duração e Fins.

Art. 1º ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MENINOS ASSISTIDOS – Santa Cecília, fundada em 03 de Setembro de 1969, com Sede e Foro jurídico na Rua Antônio Reali nº. 177, na cidade de Vacaria/RS, com personalidade jurídica de Direito Privado, distinta da de seus associados, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela mesma e é uma Associação Civil, sem fins lucrativos de caráter Beneficente, constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas e terá de duração por tempo indeterminado, tendo as seguintes finalidades:

a) Amparar e educar crianças, adolescentes e adultos, moral e materialmente, sem distinção de nacionalidade, raça, cor credo ou convicção política;

b) Defender os interesses das crianças, adolescentes e adultos e zelar pelo seu bem estar, suprindo-lhes, na medida do possível suas necessidades básicas enquanto ali permanecerem;

c) Interferir junto aos poderes constituídos, a fim de solucionar questões de interesses das crianças, adolescentes e adultos.

d) Promover a cultura e o esporte enquanto ferramenta de desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos

2º CAPÍTULO

Associados, Admissão, Exclusão, Direitos e Deveres.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MENINOS ASSISTIDOS – Santa Cecília compor-se-á de Associados Efetivos, com preenchimento do formulário de adesão aos objetivos da Associação, sendo aprovado pela Diretoria e ratificado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Associados Efetivos serão aqueles que contribuirão regularmente com trabalho, em prol dos objetivos da Associação, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembléia Geral ou Reunião de Diretoria;

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 608 900-25



§ 2º - Poderá ser concedido o título de Associado Honorário em razão da Notoriedade da pessoa ou de serviços relevantes prestados à Associação ou à comunidade.

Art. 3º - São deveres dos associados:

a) Prestigiar a Associação respeitando as disposições estatutárias regimentais e as decisões da Diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;

b) Colaborar com a Associação apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;

c) Participar das Assembléias sempre que convocados;

d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político os cargos a que forem eleitos;

e) Comunicar mudança de endereço residencial ou comercial;

f) Recorrer sobre atos da Diretoria;

g) Não se pronunciar na qualidade de associado sobre temas de ordem político-partidário ou religioso.

Art. 4º - São Direitos dos Associados:

a) Votar e ser votado;

b) Propor sugestões de interesse geral;

c) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;

d) Apresentar novos associados;

e) Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - Perderá a qualidade de associado todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto, ou a critério da Diretoria, aquele que deixar de contribuir pelo prazo consecutivo de 06 (seis) meses.

§ 2º - Para estar apto a ser votado como membro da diretoria como Presidente e Vice Presidente, o associado deverá ter no mínimo um ano de prestação de serviços a entidade, bem como estar regularizado financeiramente.





3º CAPÍTULO

Da Forma Jurídica

Art. 5º - Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Santa Cecília, será representada ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais por seu Presidente ou Representante legal para todos os seus efeitos de direito.

Art. 6º - Associação de Amparo a Meninos- Santa Cecília Assistidos é uma entidade filantrópica regida para esse fim, conforme Resolução nº. 088/95 de 23/08/95, publicada no Diário Oficial da União de 25/08/95, Processo nº.28992.000105/95-79.

4º CAPÍTULO

Dos Fundos Sociais (Patrimônio)

Art. 7º - Os fundos sociais são constituídos:

- a) Pelas contribuições dos membros da comunidade;
- b) Pelos legados e donativos que eventualmente forem feitos à associação;
- c) Pelas taxas, emolumentos, subvenções e repasse de órgãos governamentais;
- d) Pelos rendimentos que produzirem os bens da entidade;

§ 1º - Serão depositados em nome da Entidade, em um ou mais institutos de crédito, as importâncias arrecadadas, conservando-se em caixa apenas o numerário indispensável as despesas ordinárias e imediatas. Os recursos depositados deverão sempre que for possível, serem aplicados onde melhor render dividendo no momento.

§ 2º - A retirada das importâncias, assim depositadas, far-se-á mediante cheque firmado conjuntamente pelo presidente e tesoureiro.

§ 3º - O Patrimônio da Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Santa Cecília será constituído de todos os bens móveis e imóveis por ela adquiridos.



Handwritten signature

Art. 8º - No caso de dissolução ou extinção da Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Santa Cecília, o eventual Patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere devidamente registrada no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.



5º CAPÍTULO

Dos Órgãos Deliberativos.

Art. 9º - São órgãos deliberativos da Entidade:

a) As Assembléias Gerais;

b) A Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo;

§ 1º A alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, a (2) anos, permitida 1 (uma) única recondução;

§ 2º É vedado à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

§ 3º - Os cargos eleitos serão exercidos sem remuneração;

§ 4º - Os membros da Diretoria e dos Conselhos serão eleitos por sufrágio direto e voto secreto;

§ 5º - Os membros eleitos serão automaticamente considerados empossados em seus cargos;

§ 6º - Os candidatos a eleição da Diretoria e Conselho registrarão suas chapas com 15 (quinze) dias de antecedência, junto a Diretoria em exercício.

§ 7º - A serão aptos a serem eleitos para Diretoria todo associado, quites com seus deveres previsto no Art. 3º e/ou ser membro do Conselho Deliberativo.





6º CAPÍTULO

Das Assembléias Gerais.

Art. 10º - A Assembléia Geral será constituída de todos os membros da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da Associação de Amparo a Meninos Assistidos- Santa Cecília e de todos os demais associados efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá bianualmente, na 1ª (primeira) quinzena de Dezembro para eleição da nova Diretoria.

Parágrafo Único: A posse da nova Diretoria se dará em 1º (primeiro) de Janeiro do ano subsequente à eleição.

Art. 12º - Extraordinariamente a Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente ou por seu substituto legal.

Parágrafo Único: A convocação para a Assembléia Geral deverá ter antecedência de quinze dias e ser feita por edital divulgado pela imprensa local.

Art. 13º - As Assembléias Gerais somente poderão discutir e votar assuntos que constem dos motivos expressos em sua convocação, outros assuntos somente poderão ser discutidos se aprovados por unanimidade pelos participantes da Assembléia.

Parágrafo Único: Compete ainda à Assembléia:

I - Exonerar a Diretoria sempre que houver parecer prévio e convocação específica do Conselho Deliberativo, com a presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e de 1/3 (um terço) de associados nas convocações seguintes, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes;

II - Exonerar o Conselho Fiscal sempre que ocorrer convocação fundamentada em dois terços dos membros do Conselho Deliberativo em conjunto com a Diretoria;

III - Resolver os casos que fujam à alçada específica da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

IV - Extinguir a Entidade convocada extraordinariamente e constituída com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;





V - Aprovar e reformar o Estatuto da Entidade.

Art. 14º - Para as Assembléias funcionarem regularmente é necessário a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e dos Conselhos e se na hora indicada não houver o “quorum” requerido, esperar-se-á mais meia hora, finda a qual a Assembléia funcionará com qualquer número.

Parágrafo Único: Para validade das resoluções da Assembléia é necessário o voto favorável da metade mais um dos membros presentes ou representados.

Art. 15º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente da Entidade e no seu impedimento pelo Vice-Presidente ou na falta do mesmo, compete à Assembléia aclamar o membro que deverá presidi-la.

Parágrafo Único: O Presidente da Assembléia terá apenas o voto de desempate.

Art. 16º - O Secretário da Entidade será o Secretário das Assembléias Gerais e na falta deste seu substituto legal. Na falta dos dois o Presidente da Assembléia nomeará Secretário entre os membros presentes.

Art. 17º - Instalada a Assembléia o Presidente designará dois membros para que em representação da mesma examinem a ata respectiva que ao final será lida, aprovada e assinada por todos.

Art. 18º - Nas Assembléias Gerais os membros poderão ser representados mediante procuração para tal fim outorgado.

Parágrafo Único: Nenhum membro presente poderá representar mais de 01 (um) membro ausente.

7º CAPÍTULO

Da Diretoria.

Art. 19º - Compete a Diretoria:

a) Reunir-se ordinária e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou a pedido de qualquer dos seus membros;





b) Zelar pelo rigoroso e fiel cumprimento dos Estatutos; Convocar o Conselho Fiscal

c) Convocar o Conselho Fiscal;

d) Nomear os funcionários que julgar necessário à boa organização dos serviços e fixar os respectivos vencimentos, desde que a Entidade tenha disponibilidade de caixa e com parecer favorável do Conselho Fiscal;

e) Promover medidas de interesse para a Entidade;

f) Elaborar a previsão da receita e despesa do estabelecimento e autorizar obras e serviços de acordo com a direção interna;

g) Zelar pelo nome da Entidade, providenciando sobre qualquer reclamação recebida e apresentada;

h) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Entidade.

Art. 20º - O membro da Diretoria que faltar sem motivo justificado consecutivamente a 05 (cinco) de suas reuniões, será considerado como **resignatário**, devendo o seu cargo ser preenchido por outro membro escolhido e aprovado pela maioria dos membros em Assembléia convocada exclusivamente para esse fim, até realizar-se nova eleição;

Art. 21º - A convocação da Diretoria compete ao Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 22º - Ao Presidente compete:

a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, não podendo, porém, transgredir ou renunciar direitos sem a expressa autorização da Assembléia Geral. Responde a Entidade com os próprios bens, pelas obrigações que no exercício da dita representação for pelo menos assumidas quando autorizadas pela Assembléia Geral;

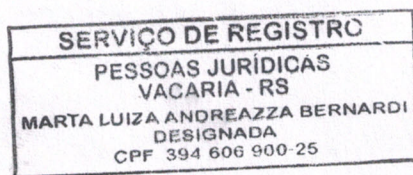
b) Convocar a Diretoria, os Conselhos e as Assembléias Gerais;

c) Delegar funções de que trata a alínea "a" a qualquer membro da diretoria ou as pessoas estranhas à Entidade, porém sob sua inteira responsabilidade;



- d) Encaminhar, executar e fazer executar as resoluções tomadas pelas Assembleias;
- e) Presidir as sessões de Assembleias Gerais;
- f) Autorizar as despesas da Entidade;
- g) Apresentar relatórios minuciosos sobre atos da Diretoria e sobre as principais ocorrências durante a respectiva gestão;
- h) Exercer o voto de qualidade;
- i) Representar a Entidade ou fazê-lo representar em cerimônias particulares ou Solenidades Públicas;
- j) Rubricar os livros da Secretária, Tesouraria e do Inventário dos bens da Entidade;
- k) Assinar com o Primeiro e/ou Segundo Secretário a correspondência geral;
- l) Resolver sobre admissão e saída das crianças abrigadas de comum acordo com a Direção interna, podendo nomear comissões de sindicância para esse fim, se necessário, e de acordo com os fins legais;
- m) Autorizar o pagamento de contas e assinar contratos e **distratos**;
- n) Exercer inspeção em tudo que for concernente a Entidade, reunindo imediatamente a Diretoria de sua gestão;
- o) Firmar conjuntamente com a Tesouraria os papéis ou procurações, quotas de beneficência, auxílio, legado e outros, bem como os recibos e cheques para retirada de quantias, depósitos em estabelecimentos de crédito;
- p) Apresentar o relatório anual de Administração;
- q) Fazer, observar e cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;
- r) Responder civilmente pelo gerenciamento e aplicação de recursos na gestão;

Art. 23º - São substitutos eventuais do Presidente em seus impedimentos em ordem sucessiva, o Vice-Presidente, os Secretários, os Tesoureiros, os quais serão substituídos por membros indicados pelo Presidente até que ocorra nova eleição.



Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente e substituí-lo em caso de ausência, falecimento, renúncia ou qualquer outro impedimento.



Art. 25º - Ao Primeiro Secretário compete:

a) Atender ao expediente interno por cuja organização geral é responsável;

b) Redigir e assinar com o Presidente as atas da reunião de Diretoria e das Assembléias Gerais, conservar em seu poder os respectivos livros de modo a estabelecer-se a perfeita identificação das crianças e fazer todo o serviço de Secretária, mantendo o expediente em dia e o arquivo em ordem;

Parágrafo Único - Compete ao Primeiro Secretário no impedimento legal do Presidente e Vice-Presidente, convocar uma Assembléia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo Presidente.

Art. 26º - Ao Segundo Secretário compete a auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 27º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Proceder à arrecadação das contribuições, doações e repasses das contribuições eventuais de quaisquer outras verbas devidas, podendo também fazê-lo por intermédio de pessoa de sua confiança, porém sob sua inteira responsabilidade;

b) Efetuar o pagamento de contas devidamente processadas com autorização assinada pelo Presidente;

c) Ter sob sua guarda e escriturar em ordem os livros necessários ao movimento da tesouraria devidamente rubricado pelo Presidente em forma mercantil, podendo tomar os serviços de um "Contador", se tal se tornar indispensável e o resolver a Diretoria;

d) Assinar com o Presidente os cheques e quaisquer documentos relativos a retiradas de depósitos ou outras operações financeiras pertinentes;

e) Apresentar à Diretoria balancetes mensais e demonstrativos completos da situação econômica da Entidade;

f) Encerrar o balanço geral quando findo o exercício financeiro e o demonstrativo da receita e despesa;



g) Recolher a estabelecimentos de crédito as importâncias recebidas, podendo conservar em seu poder apenas a quantia indispensável para atender as despesas imediatas;

h) Assinar conjuntamente com o Presidente cheques e recibos;

i) Responder civilmente pelo gerenciamento e aplicação dos recursos na gestão financeira.

Art. 28º - Ao Segundo Tesoureiro compete colaborar e substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos.

8º CAPÍTULO

Do Conselho Fiscal.

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação de Amparo a Meninos Assistidos Santa Cecília e será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos na Assembléia Geral Ordinária e indicados pelo Presidente eleito;

§ 1º - Aos membros do Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar a arrecadação e aplicação dos fundos sociais;

b) Acompanhar a atuação da Diretoria, convocando-a quando julgar necessário ou quando convocado pelo Presidente ou pela Diretoria;

c) Examinar em qualquer tempo os livros e papéis da Entidade, a situação da Tesouraria, cumprindo à Diretoria, fornecer-lhe as informações que solicitarem;

d) Lavrar em livros próprios parecer sobre as finanças da Entidade, no exercício em que servir para ser apresentado à Assembléia Geral ordinária;

e) Emitir parecer quando consultado pelo Conselho Deliberativo, sobre matéria referente às finanças da Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Santa Cecília.

§ 2º - Aos suplementos do Conselho Fiscal substituir os membros titulares em seus implementos.



Art. 30º - De suas reuniões o Conselho Fiscal lavrará ata em livro, especialmente criado para esse fim.



9º CAPÍTULO

Do Conselho Deliberativo

Art. 31º - O Conselho Deliberativo é o órgão orientador dos trabalhos da Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Santa Cecília e decisório sobre todos os assuntos que fujam a competência privativa da Assembléia Geral, fixando as diretrizes gerais da Administração e os critérios a serem seguidos na solução dos problemas da Entidade, pronunciando-se sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos, resolvendo os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Ao Conselho Deliberativo compete eleger, juntamente com a Diretoria e o Conselho Fiscal, o Presidente da Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Santa Cecília e referendar a escolha feita pelo Presidente para os demais cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 32º - O Conselho Deliberativo é composto do Presidente da Entidade ou seu substituto legal e 09 (nove) representantes da comunidade.

Parágrafo Único: São representantes da comunidade: Bispo Diocesano, Presidente da União Municipal Espírita, Representante da Comunidade Luterana Voz da Cruz de Vacaria, Presidente do Rotary Clube de Vacaria, Presidente do Rotary Clube Vacaria dos Pinhais, Presidente do Lyons Clube de Vacaria, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e habitação, Presidente da Associação de Bairros Jardim dos Pampas, Gaúcha e Gertrudes, ou respectivamente, seu representante legal.

Art. 33º - O Conselho Deliberativo se reunirá obrigatoriamente, a cada dois anos, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária Eleitoral, a fim de inteirar-se do andamento dos trabalhos da Diretoria e para resolver os assuntos por esta submetidos a sua apreciação.

Parágrafo Único: Além da Reunião obrigatória poderão ser efetuadas tantas quantas convocadas pelo Presidente da Associação de Amparo a Meninos Assistidos – Santa Cecília ou sempre que, no mínimo, dois terços dos Conselheiros o requeiram por escrito à Diretoria.

Art. 34º - As sessões do Conselho Deliberativo, cuja convocação independe de prazo ou de outras formalidades, serão dirigidas e secretariadas pelo Secretário.

§ 1º - As resoluções serão tomadas por maioria simples de votos, observando-se nas votações os mesmos princípios da Assembléia Geral.



§ 2º - Das deliberações adotadas lavrar-se-á uma Ata sucinta, assinada pelo Presidente, Secretário e demais membros do Conselho que o desejarem.

Art. 35º - As Reuniões do Conselho Deliberativo funcionam validamente quando presentes, no mínimo, dois terços dos Conselheiros e o Presidente ou seu Representante Legal.

10º CAPÍTULO

Do Patrimônio

Art. 36º - O Patrimônio da Associação de Meninos Assistidos – Santa Cecília será constituído de todos os bens móveis e imóveis por ela adquiridos ou recebidos por doação.

11º CAPÍTULO

Da Receita e da Despesa

Art. 37º - Os recursos para a manutenção da Entidade são:

- a) Subvenções da União, do Estado e do Município;
- b) Donativos, legados, doações e benefícios;
- c) Venda de Artesanato e Promoções Benéficas.

Art. 38º - As despesas da Entidade serão as necessárias à sua manutenção, conservação e aumento de seu Patrimônio.

Art. 39º - A Entidade aplica suas rendas, seus Recursos e Eventual resultado operacional integralmente no Território Nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º: A Instituição publicará anualmente o resultado financeiro das suas contas em meios de comunicação do município.

§ 2º : A garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no site eletrônico desta.





Art. 40º - A Entidade poderá celebrar convênios, contratos, parcerias com entidades públicas ou privadas, visando sua manutenção social, física ou financeira.

Parágrafo Único: A Entidade adotará os meios de contabilidade oficial, conforme norma legal.

12º CAPÍTULO

Das Disposições Finais

Art. 41º - A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral extraordinária, convocada por pelo menos 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, presentes a maioria absoluta em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 42º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria que os submeterá, caso julgar necessário à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 43º - A Entidade não poderá manifestar-se sobre assuntos de política partidária, nem nela interferir direta ou indiretamente.

Art. 44º - Os membros desta Entidade somente respondem solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, quando aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 45º - A extinção da Entidade somente poderá ser resolvida por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com presença e aprovação de três quartos dos membros presentes e que determinará a forma de liquidação do ativo e passivo e dará poderes especiais à Diretoria para executá-los.

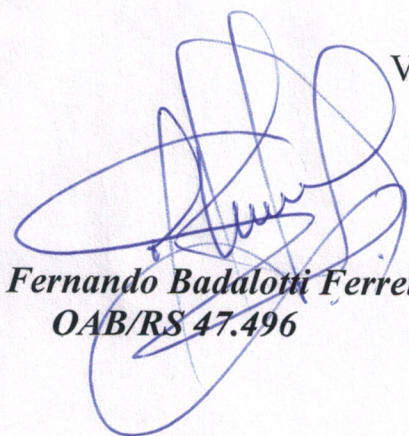
Art. 46º - Sem expresse consentimento dado por escrito pela Diretoria, ninguém poderá angariar donativos em nome da Entidade.

Art. 47º - Não poderão ser alugados nem emprestados os móveis e utensílios da Entidade.

Art. 48º - Nenhum membro da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo serão remunerados por sua atividade na Entidade.

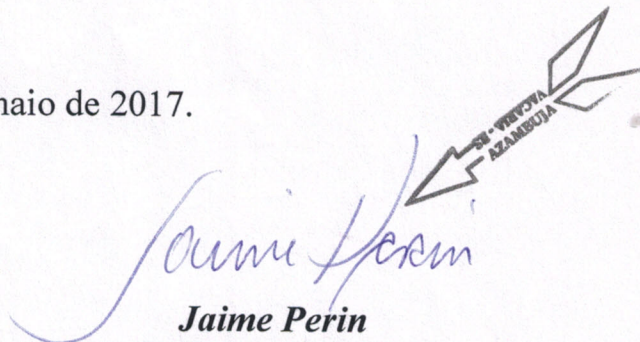


Art. 49º - Fica eleito o Foro de Vacaria para qualquer ação fundada neste Estatuto

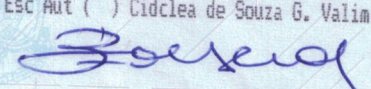


Fernando Badalotti Ferreira
OAB/RS 47.496

Vacaria, 23 de maio de 2017.



Jaime Perin
CPF 098.313.390-53

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de **JAIME PERIN**, Dou fé. 0720.01.1700003.12044
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 24 de maio de 2017
2º Tab Subs () Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut (x) Raquel da Fonseca Brito
Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova Esc Aut () Cidclea de Souza G. Valim
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40


CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL DE VACARIA-RS
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BEL. MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI - DESIGNADA | Av. Militar, 534 - CEP 95200-000 - Vacaria-RS
Protocolado sob nº 30.854 em 25/05/2017.
AVERBAÇÃO nº 2.426 - Ato 06 - fls:001/024 no Livro A-73.
Emol: Total: R\$ 148,90 + R\$ 41,60 = R\$ 190,50 (ELM)
Vacaria, Rs, 25 de maio de 2017
() MARTA L. A. BERNARDI Designada (x)  JOSE O. D. BERNARDI Substituto () MIRIAN E. KOEFENDER Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI
DESIGNADA
CPF 394 606 900-25